

## CARTÓRIO DE IGARASSU/PE – OFÍCIO ÚNICO TABELIONATO E REGISTRO PÚBLICOS

Bel. Hélio Guido Castro Santoianni - Tabelião e Registrador

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE – Fone/Fax: (81) 3543-0013 / 3543-1099 / 3543-1624 – celular: 9-9927-3692 – e-mail: cartorioigarassu-pe@hotmail.com

## CERTIDÃO DIGITAL DE INTEIRO TEOR

<code>CERTIDÃO - Certifico a requerimento de parte interessada, protocolado sob nº 72902 que, após as buscas de praxe, verifiquei constar no livro 02, ficha 01, a MATRICULA Nº 22448 datada de 23 de Agosto de 2021 e respectivos atos registrais do seguinte teor:</code>

Imóvel: Apartamento nº 104 (cento e quatro), localizado no Pavimento Superior, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL JARDINS DOS IPÊS, situado à Rua Dois Irmãos, nº 133, Bairro Sítio dos Marcos, na zona urbana desta Cidade de Igarassu-PE, composto de: 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala de estar, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) becial, 01 (uma) circulação, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, com uma área útil de 48,49m² (quarenta e oito vírgula quarenta e nove metros quadrados), com direito a uma vaga de estacionamento no interior do terreno medindo 2,20m por 5,00m totalizando uma área de 11,00m², identificada pelo número da unidade residencial, e uma fração ideal de terreno próprio nº 133-D (cento e trinta e três "dê"), da Quadra Única, do LOTEAMENTO JARDIM PARAISO, desmembrado do lote nº 133, da mesma quadra, medindo 11,40m (onze vírgula quarenta metros) de frente, 11,12m (onze vírgula doze metros) de fundos, por 61,93m (sessenta e um vírgula noventa e três metros), em dois segmentos de: 20,48m (vinte vírgula quarenta e e cinco metros) do lado direito, 62,33m (sessenta e dois vírgula trinta e três metros), em dois segmentos de: 19,27m (dezenove vírgula vinte e sete metros) e 43,06m (quarenta e três vírgula zero seis metros) do lado esquerdo, totalizando uma área de 674,55m² (seiscentos e setenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados); distando 89,20 metros da esquina mais próxima e fica do lado par do logradouro; limitando-se pela frente (Oeste) com a Rua Dois Irmãos; fundos (Leste) com o lote nº 134; lado direito (Norte) com o lote nº 133-E, e lado esquerdo (Sul) com o lote nº 133-C ora desmembrados, ambos do mesmo loteamento. Imóvel este inscrito na prefeitura Municipal de Igarassu-PE sob o nº 1.4075.048.02.0542.0009.8 - Sequencial: 1054272.8.

Proprietário: I.P.U. CONSTRUÇÕES CAVALCANTI LTDA - ME, com sede a Rua Maria Haydee, nº 25, Campina de Feira, neste Município de Igarassu-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.939.829/0001-04.

Registro Anterior: Livro nº 02, ficha 01v, sob o nº R-4 (Compra e Venda), Matrícula nº 19.695, em 30 de abril de 2018; estando a Instituição de Condomínio registrada abaixo da Matrícula nº 19.695, de 23/08/2021. Eu, a) Wellington Alves Pereira Cavalcanti, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, subscrevi.

AV-1 - MAT. 22448 - APONT. 32614. Igarassu, 23 de agosto de 2021. CONSTRUÇÃO. Procedo, nesta data, a averbação do Apartamento desta matrícula, componente do "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDINS DOS IPÊS", a que alude à matrícula supra, nos termos do requerimento, firmado em 22 de julho de 2021, pela I.P.U. CONSTRUÇÕES CAVALCANTI LTDA - ME, já qualificada e legalmente representada, e à vista do Alvará de Habite-se, expedido em 22 de julho de 2021, pelo DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Wellington Alves Pereira Cavalcanti, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Eu, a)



Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, subscrevi.

- AV-2 MAT. 22448 APONT. 32614. Igarassu, 23 de agosto de 2021. INSCRIÇÃO MUNICIPAL. Procedo, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 22 de julho de 2021, e à vista da Ficha do Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, em 29 de julho de 2021, a averbação para constar o número da Inscrição Municipal do imóvel a que alude a matrícula supra, que é o de início mencionado. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Wellington Alves Pereira Cavalcanti, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, subscrevi.
- AV-3 MAT. 22448 APONT. 32614. Igarassu, 23 de agosto de 2021. CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo nesta data, a averbação para constar que a ESTIPULAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDINS DOS IPÊS", encontra-se registrada neste Cartório, no Livro Auxiliar nº 03, sob o nº 2.564, em 23 de agosto de 2021. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Wellington Alves Pereira Cavalcanti, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, subscrevi.
- R-4 MAT. 22448 APONT. 33651. Igarassu, 04 de fevereiro de 2022. COMPRA E VENDA. Procede-se a este registro para constar que o imóvel da presente matrícula foi adquirido por EUDES GUIMARÃES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, declarando não manter união estável, nascido em 23/04/1999, mecânico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.471.098-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.143.074-11, residente e domiciliado à Avenida A, nº 915. casa A, Caetés II, na Cidade de Abreu e Lima-PE, por compra feita a I.P.U CONSTRUÇÕES CAVALCANTI LTDA, acima qualificada e legalmente representada, e figurando como Credora, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3-4, em Brasília-DF, filial neste Estado e Agência Ilha do Leite, na Cidade do Recife-PE, representada por sua gerente, Adrineli Amorim de Sousa, brasileira, solteira, economiária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.539.655-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.528.284-21, com endereço comercial na Cidade do Recife-PE, conforme Procuração que fica arquivada neste Cartório, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS Programa Casa Verde e Amarela, datado de 14 de janeiro de 2022, com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966. Valor da compra e venda e forma de pagamento: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Recursos próprios: R\$ 4.345,09. Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 3.852,17. Desconto/Subsídio concedido pelo FGTS/União: R\$ 16.397,00. Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 97.405,74; objeto do assentamento seguinte. Demais condições previstas no mencionado contrato. Recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, pago em 24/01/2022, no valor de R\$ 866,30. Valor de av
- R-5 MAT. 22448 APONT. 33651. Igarassu, 04 de fevereiro de 2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procede-se a este registro para constar que o Adquirente, EUDES GUIMARÃES DE SANTANA, acima qualificado, na



qualidade de devedor fiduciante da importância de R\$ 97.405,74 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), alienou fiduciariamente o imóvel da presente matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, em Brasília-DF, filial neste Estado e Agência Ilha do Leite, na Cidade do Recife-PE, representada por sua gerente, Adrineli Amorim de Sousa, já qualificada no R-4 acima, conforme Procuração que fica arquivada neste Cartório, em GARANTIA DO FINANCIAMENTO desse mesmo valor de R\$ 97.405,74, que deverá ser amortizado em 360 meses. Origem dos Recursos: FGTS. Modalidade: Aquisição de Imóvel Novo. Valor da Dívida: R\$ 97.405,74. Valor da Garantia: R\$ 135.035,38. Sistema de Amortização: Price. Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR. Enquadramento: SFH. Prazo, em meses de amortização: 360. Taxa de Juros Contratada (% a.a.): Nominal: 4,2500. Efetiva: 4,3337. Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j): R\$ 479,17. Prêmios de Seguros: R\$ 20,31. Tarifa de Administração - TA: R\$ 0,00. Total: R\$ 499,48. Vencimento do primeiro encargo mensal: 14/02/2022. Reajuste dos encargos: de acordo com item 4, do contrato que ora se registra. Prazo de Carência para expedição da intimação, mora e inadimplemento previsto no artigo 26, parágrafo 2, da Lei n° 9514/97 e o de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, tudo de acordo com o Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com caráter de Escritura Pública, especificado no R-4 acima. Demais condições constantes no mencionado contrato que faz parte integrante deste registro. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Wellington Alves Pereira Cavalcanti, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Eu, a) Manuel José da Silva Filho, Oficial Substituto, subscrevi.

AV-6 - MAT. 22448 - APONT. 39790. Igarassu, 04 de março de 2024. SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO. Requerimento nº 459793/2024, datado de 22 de fevereiro de 2024, no qual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada e legalmente representada, solicita o procedimento previsto no art. 26, §1º da Lei 9.514/97, referente à Alienação Fiduciária incidente sobre o R-5 da presente matrícula. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

AV-7 - MAT. 22448 - APONT. 39790. Igarassu, 09 de abril de 2024. DECURSO DO PRAZO. Procede-se à presente averbação para constar que, no curso do procedimento indicado no AV-6 da presente matrícula, após a devida intimação dos devedores, houve o DECURSO DE PRAZO de que trata o  $\S1^\circ$ , do art. 26, da Lei n° 9.514/97 sem a purgação da mora. Documentos arquivados eletronicamente. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

R-8 - MAT. 22448 - APONT. 40855. Igarassu, 12 de junho de 2024. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE. Procede-se a este registro nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, datado de 14 de janeiro de 2022, lançado no R-4 acima, que tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do fiduciante, conforme certidão expedida pelo Oficial Registrador, e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão inter vivos, verificou-se a consolidação da propriedade em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3-4, em Brasília-DF, filial neste Estado. Recolhido o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, em 05/06/2024, no valor de R\$ 2.802,34. Valor de avaliação: R\$ 139.950,06.



DOCUMENTOS ARQUIVADOS: o citado contrato, a guia de pagamento do ITBI e a Certidão de Quitação nº 016.481, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igarassu/PE. RESTRIÇÃO: Sobre a propriedade ora consolidada, incide a RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE decorrente do art. 27 da Lei nº 9514/97, uma vez que o proprietário fiduciário deverá promover os leilões públicos para a alienação do imóvel. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

O referido é verdade; dou fé. Emolumento R\$ 73,60 (Lei N° 11.404/96), T.S.N.R. R\$ 16,36 (Lei n° 11.404/96 e Ato n° 1686/19), F.E.R.M. R\$ 0,82 (Lei N° 16.522/18), F.U.N.S.E.G. R\$ 1,64 (Lei N° 16.521/18), F.E.R.C. R\$ 8,18 (Lei n° 12.978/05), I.S.S. R\$ 1,64 (Lei N° 11.305/95). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto n° 93.240/86. Válido somente com o selo Eletrônico de Fiscalização 0130583.WPN06202402.00137. Consultar autenticidade em http:\\www.tjpe.jus.br\selodigital. Igarassu/PE, 12 de Junho de 2024

IGARASSU-PE, 12 DE JUNHO DE 2024

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

(MP 2.200-2/2001 e Art. 129, §4°, do CNSNR-PE)

